



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALDANHA MARINHO

LEI MUNICIPAL Nº 101/90

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A EFETUAR  
AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.

DÉCIO GOBBI, Prefeito Municipal de Saldanha Marinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

- ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar a aquisição de um Caminhão Marca Mercedes Benz, modelo L- 1214/42.
- ARTIGO 2º - A modalidade de pagamento do referido bem acima descrito, será sob forma de consórcio em 12 meses.
- ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Saldanha Marinho em 11 de Junho de 1.990.

DÉCIO GOBBI  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Camilla Tepezinha Gonçalves  
Secretária Administração e Fazenda -Substituta.